



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 841/2022

São Luís, dezembro de 2022.

(Texto compilado a partir da redação dada pela (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 316, de 27 de abril de 2023](#))

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6180/2022 e na Resolução Administrativa nº 189, de 15/12/2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 16/12/2022,

R E S O L V E

01. Conceder Pensão Civil por morte, a ser calculada sobre o valor dos proventos de aposentadoria percebidos por Jorge Luis Jardim Menezes, servidor aposentado no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 166, falecido em 05/09/2022, com fundamento no art. 40, §7º, da [Constituição Federal de 1988](#), com redação dada pela [Emenda Constitucional nº 103/2019](#), c/c art. 23, caput, §2º, incisos I e II, §§4º e 5º, da [Emenda Constitucional nº 103/2019](#), art. 16, inciso I, art. 74, inciso I e [art. 77, § 2º, inciso II e IV, da Lei 8.213/1991](#), sendo 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria do segurado falecido, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), mais 10% (dez por cento) para a filha DEBORAH DA SILVA MENEZES, nascida em 22/09/2003, do tipo temporária e até 21/09/2024 (véspera de completar 21 anos de idade), mais 10% (dez por cento) para a filha SAMANTHA PEREIRA MENEZES, nascida em 19/08/2006, do tipo temporária e até 18/08/2027 (véspera de completar 21 anos de idade) e mais 10% (dez por cento) para a filha RAFAELA CHAGAS MENEZES, nascida em 30/07/1986, do tipo temporária e enquanto perdurar a condição de invalidez, observada revisão periódica, na forma da legislação pertinente, totalizando 80% (oitenta) por cento para o valor que



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; o total encontrado será rateado em partes iguais entre as referidas dependentes; (redação dada pela [Portaria GP/TRT16 nº 316, de 27 de abril de 2023](#))

02. A presente Portaria produzirá efeitos a contar de 05/09/2022, data do óbito do instituidor.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região